

DECRETO Nº 026/2023

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura da IV Conferência Municipal da Cultura que será realizada no dia 30 de agosto de 2023 no Município de Itapissuma/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, caput, da CF;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal da Cultura de Itapissuma a ser realizada no dia 30 de Agosto 2023, às 08:00h no auditório da Escola de Referência Eurídice Cadaval.

Art. 2º O tema geral da IV Conferência Municipal da Cultura será: **UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA, na organização da gestão e o desenvolvimento da cultura brasileira.**

Parágrafo Único. Compõem o temário geral os seguintes Eixos:

- I. **IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA – Foco:** Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).

- II. A PLURLIDADE CULTURAL – Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da Pluralidade Cultural do Município.
- III. CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS – Foco: garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.
- IV. CULTURA E DESENVOLVIMENTO – Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

Art. 3º Poderão participar da IV Conferência Municipal da Cultura os representantes do poder público e da sociedade civil.

§ 1º Os participantes serão constituídos em três categorias:

- I. Delegados, com direito a voz e voto;
- II. Convidados, com direito a voz; e
- III. Observadores, sem direito a voz e voto.

§ 2º Poderão participar da IV Conferência Municipal da Cultura como observadores todo e qualquer representante do Poder Público e a Sociedade Civil interessada que se credenciar até as 08:00h, do dia 26 de Agosto de 2013.

Art. 4º Fica desde já aprovado a minuta do Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma, disposto conforme anexo I, que será submetido à apreciação dos delegados da conferência para aprovação.

Art. 5º A IV Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma será presidida pelo Secretário de Cultura e Turismo, Organizada por uma Comissão composta por 07(sete) membros, sendo:

- I. 03 representantes da Secretaria de Cultura e Turismo.
- II. Convidados, com direito a voz e voto.
 - a. Juliane Ribeiro
 - b. Geovany Barroc
 - c. Cintia Paiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

III. 01 representante da Secretaria de Educação:

a. Lidiane Farias

IV. 01 Representante da Secretaria de Comunicação:

a. Ragner Marcos Mousinho;

V. 02 representantes da Sociedade Civil:

a. Rodrigo Barros

b. Cristianeidson da Silva França

Art. 6º São atribuições da Comissão Organizadora, em especial:

I. Promover a realização da Conferência Municipal, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II. Levantar infraestrutura e recursos para a realização da conferência.

III. Divulgar e operacionalizar o Regimento Interno do evento.

IV. Assegurar a veracidade de todos os procedimentos.

V. Elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos Grupos de Trabalho.

VI. Envolver membros da Sociedade Civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Empresas Culturais e Instituições afins.

VII. Tornar Público o local, data e eixos temáticos da referida conferência.

VIII. Elaborar a lista de convidados para a conferência, com direito a voz, mas não a voto.

IX. Receber os relatórios dos Grupos de Trabalho, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos, como os Anais da Conferência, bem como a lista dos delegados eleitos.

X. Instruir os servidores responsáveis pelo apoio necessário.

Art. 7º As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Cultura e Turismo.



Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposição em contrario.

Itapissuma, 09 de agosto de 2023

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - REGIMENTO INTERNO DA IV - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPISSUMA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A IV Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma terá os seguintes objetivos:

- I.** Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação dos Sistemas Nacional, Estaduais/Distrito Federal, Municipais e Setoriais de Cultura, envolvendo os respectivos componentes;
- II.** Avaliar a execução das Metas do Plano Nacional de Cultura a partir do monitoramento do Sistema Nacional de informações
- III.** Discutir a cultura brasileira nos seus aspectos de identidade, da memória da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação sócia e da plena cidadania;
- IV.** Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
- V.** Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e pluralismo das Opiniões;
- VI.** Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes em prol da Cultura;
- VII.** Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a Cultura;
- VIII.** Criar diretrizes pertinentes á demanda local, para subsidiar a elaboração do respectivo Plano Municipal de Cultura, colaborando assim, para integração dos Sistemas Nacional de Cultura;
- IX.** Eleger Comissão de Refundação do Conselho Municipal de Cultura de Itapissuma, formada por 5 (cinco) representantes do tecido sociocultural eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal de Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

ART. 2º A IV Conferência Municipal de CULTURA DE Itapissuma terá como tema "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura brasileira.

Parágrafo Único. As discussões temáticas ocorrerão por meio dos seguintes eixos:

- I. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA - Foco:** Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).
- II. PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL- Foco:** O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.
- III. CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS – Foco:** Garantia do Pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para diversidade étnica e racial.
- IV. CULTURA E DESENVOLVIMENTO – Foco:** Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

ART. 3º A IV Conferência Municipal de Cultura por uma Comissão composta por 07(sete membros), sendo:

- I.** 03 representantes da Secretaria de Cultura e Turismo;
- II.** 01 representante da Secretaria de Educação;
- III.** 01 representante de Secretaria de Comunicação;
- IV.** 02 representantes da Sociedade Civil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

ART. 4º São atribuições da Comissão Organizadora, em especial.

- I. Promover a realização da Conferência Municipal, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.
- II. Levantar infraestrutura e recursos para a realização da conferência.
- III. Divulgar e operacionalizar o Regimento Interno do evento.
- IV. Assegurar a veracidade de todos os procedimentos.
- V. Elaborar e indicar textos de apoio para debate, nos respectivos Grupos de Trabalho.
- VI. Envolver membros da Sociedade Civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Empresas Culturais e Instituições afins.
- VII. Tornar Público o local, data e eixos temáticos da referenda.
- VIII. Elaborar a lista de convidados para a conferência, com direito a voz, mas não voto.
- IX. Receber os relatórios dos Grupos de Trabalho, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos, como os Anais da Conferência, bem como a lista dos delegados eleitos.
- X. Instruir os servidores responsáveis pelo apoio necessário.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

Art. 5º Poderão participar da IV CONFERÊNCIA Municipal todo cidadão, maior que 16 anos, devidamente inscrito. Representantes dos poderes públicos, sociedade civil entidades que residam ou atuem no município.

Art.6º Os participantes da IV Conferência Municipal de Cultura serão constituídos em três categorias:

- I.** Delegados com direito a voz e voto
- II.** Convidados em direito a voz;
- III.** Observadores sem direito a voz e voto.

§ 1º Constituem a categoria de Delegados:

- a. Os membros da Comissão Organizadora, na qualidade de natos;
- b. Os 90 (noventa) primeiros interessados que realizarem suas inscrições até o dia 23 de Agosto.
- c. Os representantes indicados pelo Governo Municipal na proporção de até 1/3 (um terço) do total de participarem da IV Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma.

§ 2º Constituem categoria de Convidados os participantes indicados pela Comissão Organizadora IV Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma.

§3º Constituem a categoria de observadores os 15(quinze) primeiros participantes inscritos no primeiro dia da Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma.

CAPÍTULO V

Art. 7º O funcionamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Itapissuma ocorrerá da seguinte forma:

- I. Será iniciada com credenciamento dos participantes, bem como a escolha do eixo, pelo participante, ao qual deseje debater nos Grupos de Trabalho.
- II. A quantidade de participantes por Grupo de Trabalho obedecerá ao limite correspondente ao total de participantes da Conferência, dividido pela quantidade dos Grupos de Trabalhos.
- III. A participação nos Grupos de Trabalho será por ordem de inscrição.
- IV. A Plenária, que é a instância máxima de decisão, será instalada.
- V. Durante a plenária, os trabalhos são abertos com a formação da Mesa de abertura, com autoridades locais, estaduais e federais e representantes da Cultura de Itapissuma.
- VI. Após a fala de todos os componentes na mesa o Prefeito do Município dará por aberto dos trabalhos.
- VII. Em seguida haverá a leitura e aprovação do Regimento Interno da conferência.

- VIII. Após a Leitura o Regimento Interno dar-se-á a por aberta a Conferência Magna, com a exposição do tema geral, em seguida a formação dos trabalhos.
- IX. Cada Grupo de Trabalho elege um relator, dentre seus membros.
- X. Realiza-se livremente a discussão do tema, elaborando a seguir diretrizes e políticas públicas, tendo em vista os locais, buscando uma redação abrangente e sintética.
- XI. O relator apresenta uma proposta de redação ao grupo, que aprova ou realiza as devidas modificações pertinentes. Caso haja modificações ou propostas contraditórias, sobre as quais não se alcance consenso no grupo, deve ser votada a redação final e escolhida uma das posições em conflito.
- XII. O relator elabora um relatório final das diretrizes definidas pelo grupo, bem como moções.
- XIII. Reinstala-se a sessão Plenária, após o término das discussões em cada grupo.
- XIV. Realiza-se a leitura dos relatórios das diretrizes propostas.
- XV. Durante a leitura poderá haver pedido de destaque, que será anotado o nome do solicitante e ao final da leitura voltar-se-á ao item com destaque para manifestação.
- XVI. Se as propostas forem lidas e não houver manifestações, serão consideradas aprovadas pelos presentes.
- XVII. A comissão Organizadora elabora um documento a ser enviado aos órgãos competentes, nas instâncias municipal e Estadual.
- XVIII. Dá-se o encerramento da Conferência, pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART.8º Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Itapissuma, 09 de agosto de 2023

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL